Diário Oficial Eletrônico
Município de Caratinga – MG

Caratinga, 26 abril de 2016 – Diário Oficial Eletrônico– ANO IV | Nº 853 – Decreto Executivo n° 097 de 25/04/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Travessa Cel. Ferreira Santos, 30 – Centro, Caratinga-MG

DECRETO Nº 097 de 25 de abril de 2016

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no bairro Santa Cruz, conforme especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARATINGA/MG, Marco Antônio Ferraz Junqueira, no uso das atribuições legais do cargo e, nos termos do art. 44, incisos IV e XII, da Lei Orgânica de Caratinga e de acordo com o que lhe faculta o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO o laudo técnico que recomenda a desapropriação de pequena área de imóvel situado na Travessa Cristo Redentor, bairro Santa Cruz, nesta cidade de Caratinga;

CONSIDERANDO que, nos termos do laudo que integra o presente Decreto, a desapropriação é necessária para que seja desaterrada e construído muro de contenção, como requisito para as realização de obras de melhorias da via;

CONSIDERANDO que a melhoria da via irá beneficiar a população local, trazendo mais segurança ao trânsito de pedestres e veículos, configurando o interesse público na medida a ser adotada;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, área indivisa de aproximadamente 22,89 m² (vinte e dois metros quadrados e oitenta e nove centímetros), assim como suas edificações e demais benfeitorias, se houver, situada na Rua Muriaé, n.º 1.395, bairro Santa Cruz, Município de Caratinga/MG, de propriedade presumível de Fabiano Inácio de Castro e avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação em R$ 3.265,00 (três mil duzentos e sessenta e cinco reais) pertencentes a uma área remanescente de 712,52 m2 (setecentos e doze metros quadrados e cinquenta e dois centímetros).

Parágrafo único. Integram o presente decreto e dele fazem parte integrante o laudo de avaliação, croqui e memorial descritivo do imóvel de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 2º A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a permitir ao Executivo realizar as ações exigidas para obras de desaterro e construção de muro de contenção necessários à realização de obras de melhoria da via.

Art. 3º A desapropriação prevista no artigo 1º deste decreto é declarada de natureza urgente, nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, ficando a Procuradoria Municipal autorizada, se necessário, alegar em juízo a urgência da desapropriação.

Art. 4º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, observadas as disposições orçamentárias respectivas.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Caratinga, 25 de abril de 2016.

Marco Antônio Ferraz Junqueira

Prefeito Municipal

JULIMAR ANTONIO VIANNA:85417149691